



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Projeto de Lei N° 21, de 20 de Outubro de 2023.

"Promove adequação ao Orçamento anual de 2023 no âmbito do município de Careaçu e autoriza a abertura de Crédito Especial que especifica".

O povo do Município de Careaçu, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício financeiro de 2023, no valor de R\$ 79.105,13 (setenta e nove mil cento e cinco reais e treze centavos), para acobertar as despesas oriundas da Lei Federal nº 195/2022 denominada Lei Paulo Gustavo, conforme detalhamento na dotação abaixo especificada:

Classificação Orçamentária:

Poder Executivo	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	VALOR
02.005.004 – Fundo Municipal de Cultura	13.392.0013-2162 – Implementação da Lei Paulo Gustavo – Audiovisual	33.90.3900 – Serviços Terceiros Pessoa física Fonte: 715	R\$ 56.299,11

Poder Executivo	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	VALOR
02.005.004 – Fundo Municipal de Cultura	13.392.0013-2165 – Implementação e operacionalização da Lei Paulo Gustavo – Demais setores	33.90.3900 – Serviços Terceiros Pessoa física Imóveis – Fonte: 716	R\$ 22.806,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Especial serão decorrentes do excesso de arrecadação das respectivas fontes de recursos 715 e 716, no valor de R\$ 79.105,13 (setenta e nove mil cento e cinco reais e treze centavos),



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Art. 3º - Para garantir ao crédito mencionado no Art. 1º desta lei, será incluída na Classificação dos Programas e Ações por Função e Sub função prevista na Lei nº 1.623/2021 que trata do Plano Plurianual quadriênio 2022/2025.

Art. 4º - Aplicam-se a esta Lei, todas as autorizações constantes no Art. 5º da Lei Orçamentária nº 1.650/2022, e suas alterações.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Careaçu/MG, 20 de outubro de 2023


Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente e Senhores Vereadores, a aprovação do presente projeto de lei, é de necessidade imperiosa. Senão vejamos:

Visa o presente PL em questão, **Promover a adequação ao Orçamento anual de 2023 no âmbito do município de Careaçu e autorizar a abertura de Crédito Especial que especifica** com a finalidade atender o setor cultural do município que foi beneficiado com recursos da Lei Paulo Gustavo, disponibilizado pelo Governo Federal.

Primeiramente cabe esclarecer aos Nobres Edis, que o município foi beneficiado pelo Programa criado pela Lei Federal nº 195/2022 denominada Lei Paulo Gustavo, fato este que necessitamos de adequações para darmos continuidade ao programa e colocar em prática dentro do município.

O Programa trata-se de uma política cultural criada pela Lei nº 195 Paulo Gustavo de 22 de Julho de 2022, que visa atender, prioritariamente, o setor audiovisual, prejudicado tanto em suas produções e veiculação, quanto na manutenção e preservação dos espaços de exibição. E será distribuído a todos os cidadãos que atenderem os requisitos exigidos pela Lei.

Sem mais, para o momento, aproveitamos o ensejo, para apresentar a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. O que estendemos aos seus nobres Pares.

Atenciosamente.

Careaçu/MG, 20 de outubro de 2023.


Tovar dos Santos Barroso

- Prefeito Municipal -